



**DECRETO Nº 08/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos profissionais do magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Picos-PI, **PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de aplicar o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos professores da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.558, de 03 de março de 2014, confere expressa autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para reajustar, anualmente, por meio de Decreto, os vencimentos dos servidores da Educação Básica Municipal, por ocasião de atualização do piso nacional do magistério;

**CONSIDERANDO** que, para o exercício de 2026, o piso salarial nacional do magistério foi atualizado pelo Governo Federal, cabendo ao Município assegurar sua aplicação, observada a política local de valorização dos profissionais da educação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado no percentual de 7,0% (sete por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino de Picos-PI.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Picos